



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 100/2016 – DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal  
**Processo nº**: 413.000.036/2015  
**Assunto** : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Exercício** : 2014

Senhor (a) Diretor (a),

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subcontrolador de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº \*\*/\*\*\*\*, de 13 de abril de 2015.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, no período de 13/04/2015 a 29/05/2015, objetivando auditoria de conformidade para a instrução do processo de Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2014.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando examinar os atos e fatos praticados pelo Gestor do IPREV em 2014 relativos às gestões orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de bens e suprimentos de serviços.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### **II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos 144, 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.



### III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

#### 2 - GESTÃO FINANCEIRA

##### 2.1 - PAGAMENTO INDEVIDO A EX-SEGURADO

###### Fato

A verificação dos procedimentos relativos ao desligamento de segurado falecido evidenciou que de uma amostragem de 26 matrículas, houve pagamento integral dos proventos no mês de referência do ocorrido para 9 matrículas, em vez do pagamento proporcional aos dias do mês, conforme segue:

MATRÍCULA	DATA DE FALECIMENTO	MÊS REF. ULTIMO PAGAMENTO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	TETO	VALOR RECEBIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA
116763-1*	14/01/2014	JAN/14	14.769,53		14.769,53	6.892,45	7.877,08
13324-8	17/07/2014	JUL/14	38.331,67	8.869,42	29.462,25	21.721,28	7.740,97
15117-3	17/03/2014	MAR/14	22.567,22		22.567,22	12.788,09	9.779,13
18154-4	03/04/2014	ABR/14	23.660,13		23.660,13	2.366,01	21.294,12
8250-3	08/07/2014	JUL/14	26.887,79	298,11	26.589,68	7.170,08	19.419,60
6122-0	05/08/2014	AGO/14	14.518,29		14.518,29	2.419,72	12.098,58
14859-8	18/08/2014	AGO/14	26.244,82		26.244,82	15.746,89	10.497,93
11351-4	12/12/2014	DEZ/14	17.842,05		17.842,05	7.136,82	10.705,23
15725-2	09/07/2014	JUL/14	14.418,15	-	14.418,15	4.325,45	10.092,71
						<b>TOTAL</b>	<b>109.505,34</b>

\*servidor da Câmara Legislativa.

Acerca do assunto, foi requerido esclarecimentos conforme Solicitação de Auditoria nº 05/2015-OS 85/SUBCI/CONT, quanto ao ressarcimento dos valores pagos a maior aos segurados falecidos. Em resposta, foi informado que como são os órgãos de origem do servidor que fazem todos os lançamentos no sistema SIGRH, o IPREV/DF não tem como saber se referidos acertos foram efetivados.

Neste caso, verifica-se a importância de o IPREV/DF tomar conhecimento tempestivo do óbito de segurados, como forma de evitar o pagamento de benefícios a pessoas já falecidas.



### Causa

- Ausência de rotinas de verificação dos procedimentos de desligamento de ex-segurados.

### Consequência

- Prejuízo ao erário pelo pagamento indevido de benefícios previdenciários.

### Recomendações

1. Avaliar a possibilidade de assumir as atividades de cadastramento e desligamento de segurados, adotando, neste caso, as medidas necessárias à implementação de referidas atividades;
2. Instituir rotinas de de desligamento de ex-segurados, por ocasião do requerimento do auxílio-funeral bem como mediante checagem junto ao SISOBI;
3. Fazer levantamento com a finalidade de identificar se houve pagamento indevido a outros ex-segurados; e
4. Solicitar aos órgãos de origem dos referidos segurados se houve o acerto financeiro junto aos beneficiários da pensão, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2014 – SEAP ou, não ausência de beneficiários de pensão, se houve cobrança conforme prevê o § 2º do art. 23 da referida IN, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

## 2.2 - ATRASO NO PAGAMENTO DO AUXILIO FUNERAL

### Fato

De acordo com o previsto no art. 97, § 2º, da Lei Complementar 840/2011, o auxílio-funeral deve ser pago no prazo de quarenta e oito horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Ocorre, porém, que o pagamento do auxílio funeral referente aos inativos falecidos em 2014 aconteceu após o prazo estipulado na referida lei. Em alguns casos o pagamento foi efetivado após decorrido mais de 15 dias da data do requerimento.

PROCESSO	MAT SERVIDOR	DATA FALECIMENTO	DATA REQUERI- MENTO	DATA PGTO	QTE DIAS
001.000.202/2014	116763-1*	14/01/2014	16/jan	27/jan	11
040.001.229/2014	15117-3	17/03/2014	20/mar	25/mar	5
040.001.492/2014	18154-4	03/04/2014	09/abr	17/abr	8



PROCESSO	MAT SERVIDOR	DATA FALECIMENTO	DATA REQUERI- MENTO	DATA PGTO	QTE DIAS
040.003.877/2014	8250-3	08/07/2014	28/jul	31/jul	3
040.004.140/2014	6122-0	05/08/2014	19/ago	05/set	17
040.004.244/2014	14859-8	18/08/2014	27/ago	02/set	6
110.000.422/2014	11351-4	12/12/2014	17/dez	12/jan	26
361.002.393/2014	15725-2	09/07/2014	06/ago	21/ago	15

\*Servidor da Câmara Legislativa.

Insta consignar que os processos de concessão de auxílio funeral atualmente são atuados e instruídos no órgão de origem do servidor, ficando a cargo do IPREV/DF o empenho, liquidação e pagamento da despesa.

### **Causa**

- Instrução processual no âmbito dos órgãos de origem do servidor e não no IPREV/DF.

### **Consequência**

- Atraso no pagamento do benefício.

### **Recomendação**

- Adotar providências administrativas e operacionais com vista à assunção das atividades de recebimento dos requerimentos e de instrução dos processos referentes ao auxílio funeral, como forma de dar cumprimento ao prazo previsto na LC nº 840/2011.

## **2.3 - DIVERGENCIA ENTRE O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS E O VALOR RETIDO**

### **Fato**

Confrontando os valores recolhidos pelas unidades constantes do SIGGo com os dados das contribuições retidas dos segurados no SIGRH, verifica-se que há divergências entre estes e aqueles. De um total de 82 unidades, em que 38 efetuaram o recolhimento para o Fundo Financeiro e 24 para o Fundo Capitalizado, a retenção bate ou pelos menos apresenta diferença insignificante (menor que 1,00) em relação aos recolhimentos identificados no SIGGo. Nas demais Unidades, os valores recolhidos em 2014 são inferiores ou superiores às retenções efetuadas, o que indica recolhimento indevido de um sistema para outro.



Embora o IPREV/DF tenha providenciado a transferência de valores do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário e vice-versa, esses ajustes não representam a totalidade dos recursos recolhidos de forma invertida.

### FUNDO CAPITALIZADO

CÓDIGO		RETENÇÕES SIGRH* (A)	TOTAL DEVIDO** (B)= (A)+(A*2)	VALORES RECOLHIDOS		DIFERENÇA	
SIGRH	SIGGO			DEM. IPREV/DF (C)	SIGGO (D)	(E)=(C)-(B)	(F)=(D)-(B)
1	220101	10.235.530,14	30.706.590,42	30.705.578,04	30.706.924,39	(1.012,38)	333,97
2	110101	191.654,22	574.962,66	574.962,66	574.965,57	-	2,91
3	100101	34.625,41	103.876,23	103.876,23	103.876,73	-	0,50
4	280101	113.784,31	341.352,93	341.352,93	329.408,48	-	(11.944,45)
6	320101	763.359,08	2.290.077,24	2.278.102,29	2.286.094,13	(11.974,95)	(3.983,11)
7	130103	923.826,68	2.771.480,04	2.771.480,04	2.549.741,04	-	(221.739,00)
8	210101	1.813.459,06	5.440.377,18	5.440.377,18	5.222.641,63	-	(217.735,55)
9	180101	6.819.826,65	20.459.479,95	20.454.163,05	20.458.076,46	(5.316,90)	(1.403,49)
10	200101	797.811,74	2.393.435,22	2.393.435,22	2.393.447,41	-	12,19
11	150205	3.466,15	10.398,45	10.398,45	9.449,57	-	(948,88)
12	400101	113.665,65	340.996,95	340.996,95	340.999,24	-	2,29
13	190101	51.360,47	154.081,41	154.081,41	154.082,08	-	0,67
14	230101	620.876,95	1.862.630,85	1.862.630,85	1.803.168,31	-	(59.462,54)
16	240101	41.694,30	125.082,90	123.295,86	164.716,62	(1.787,04)	39.633,72
19	120101	2.847.607,78	8.542.823,34	8.542.629,30	8.389.565,55	(194,04)	(153.257,79)
21	340101	82.675,36	248.026,08	248.026,08	451.255,29	-	203.229,21
27	150206	966.268,88	2.898.806,64	2.897.977,95	2.898.537,91	(828,69)	(268,73)
28	440101	1.496.125,04	4.488.375,12	4.488.375,12	4.488.401,33	-	26,21
29	280208	2.743.243,03	8.229.729,09	8.222.617,95	8.252.775,24	(7.111,14)	23.046,15
31	450101	1.644.933,70	4.934.801,10	4.931.711,70	4.935.679,44	(3.089,40)	878,34
33	250101	160.907,47	482.722,41	482.722,41	482.724,86	-	2,45
34	110201	-	-	0,00	-	-	-
39	310101	77.139,86	231.419,58	231.419,58	225.295,83	-	(6.123,75)
40	480101	3.464.913,00	10.394.739,00	10.394.739,00	10.396.108,34	-	1.369,34
42	490101	5.254,76	15.764,28	15.764,28	15.764,33	-	0,05
43	150101	581.393,10	1.744.179,30	1.744.179,30	1.744.188,53	-	9,23
44	500101	11.044,52	33.133,56	33.133,56	33.133,72	-	0,16
45	140101	993.047,33	2.979.141,99	2.976.727,20	2.977.042,04	(2.414,79)	(2.099,95)
46	510101	11.555.708,96	34.667.126,88	34.612.988,25	34.665.074,06	(54.138,63)	(2.052,82)
47	520101	10.327,55	30.982,65	30.982,65	30.982,82	-	0,17
48	530101	13.887,18	41.661,54	41.661,54	43.454,41	-	1.792,87
49	540101	4.542,56	13.627,68	13.627,68	13.627,77	-	0,09
50	90101	406.086,49	1.218.259,47	1.215.480,81	1.217.339,24	(2.778,66)	(920,23)
51	550101	-	-	0,00	-	-	-
52	560102	7.926,47	23.779,41	23.779,41	34.380,61	-	10.601,20
53	570101	826.233,89	2.478.701,67	2.476.735,47	2.478.057,84	(1.966,20)	(643,83)
72	190103	57.019,55	171.058,65	171.058,65	171.059,63	-	0,98
73	190104	73.095,56	219.286,68	219.286,68	219.288,15	-	1,47
74	190105	125.496,02	376.488,06	376.488,06	376.490,32	-	2,26
75	190106	23.902,41	71.707,23	71.707,23	70.384,38	-	(1.322,85)
76	190107	53.044,59	159.133,77	158.930,85	185.483,77	(202,92)	26.350,00



CÓDIGO		RETENÇÕES SIGRH* (A)	TOTAL DEVIDO** (B)= (A)+(A*2)	VALORES RECOLHIDOS		DIFERENÇA	
SIGRH	SIGGO			DEM. IPREV/DF (C)	SIGGO (D)	(E)=(C)-(B)	(F)=(D)-(B)
77	190108	56.124,23	168.372,69	168.372,69	167.720,10	-	(652,59)
78	190109	-	-	0,00	-	-	-
79	190110	17.873,85	53.621,55	53.621,55	55.410,50	-	1.788,95
80	190111	142.752,97	428.258,91	428.258,91	428.261,12	-	2,21
81	190112	76.588,05	229.764,15	229.764,15	229.764,57	-	0,42
82	190113	-	-	0,00	-	-	-
83	190114	94.698,65	284.095,95	284.095,95	284.226,74	-	130,79
84	190115	38.632,94	115.898,82	115.898,82	115.573,08	-	(325,74)
85	190116	9.100,54	27.301,62	27.301,62	27.199,13	-	(102,49)
86	190117	14.737,48	44.212,44	44.212,44	41.529,41	-	(2.683,03)
87	190118	9.132,04	27.396,12	27.396,12	28.316,03	-	919,91
88	190119	32.673,46	98.020,38	98.020,38	117.437,97	-	19.417,59
89	190120	49.070,69	147.212,07	147.212,07	147.212,66	-	0,59
90	190121	27.640,70	82.922,10	82.922,10	109.987,62	-	27.065,52
91	190122	166.430,50	499.291,50	499.291,50	499.294,38	-	2,88
92	190123	9.229,47	27.688,41	27.688,41	27.160,22	-	(528,19)
93	190124	16.973,71	50.921,13	50.921,13	50.921,37	-	0,24
95	190126	24.671,04	74.013,12	74.013,12	75.136,91	-	1.123,79
96	190127	10.780,82	32.342,46	32.342,46	32.342,45	-	(0,01)
97	190128	7.600,36	22.801,08	22.801,08	24.909,64	-	2.108,56
98	190129	50.676,04	152.028,12	152.028,12	152.029,11	-	0,99
99	190130	7.794,79	23.384,37	23.384,37	23.503,09	-	118,72
101	190131	19.496,23	58.488,69	58.488,69	58.489,04	-	0,35
102	190132	24.604,89	73.814,67	73.814,67	73.814,92	-	0,25
103	190133	-	-	0,00	-	-	-
170	150204	5.891,44	17.674,32	17.674,32	17.674,39	-	0,07
175	150106	-	-	0,00	-	-	-
182	220202	7.564,32	22.692,96	22.692,96	22.693,03	-	0,07
190	150201	83.276,09	249.828,27	249.828,27	249.012,58	-	(815,69)
211	220103	-	-	0,00	-	-	-
212	220104	-	-	0,00	-	-	-
230	220201	6.168.845,57	18.506.536,71	18.510.778,56	18.398.734,31	4.241,85	(107.802,40)
311	220105	558.748,12	1.676.244,36	1.673.663,76	1.785.242,30	(2.580,60)	108.997,94
495	200203	1.469.558,28	4.408.674,84	4.408.674,84	4.408.781,07	-	106,23
551	170202	1.732.539,12	5.197.617,36	5.197.617,36	5.197.640,00	-	22,64
552	170101	102.590.622,95	307.771.868,85	302.686.770,15	283.984.558,19	(5.085.098,70)	(23.787.310,66)
652	160101	58.673.415,20	176.020.245,60	173.377.991,16	162.684.005,86	(2.642.254,44)	(13.336.239,74)
730	230103	19.384,87	58.154,61	58.154,61	58.154,81	-	0,20
930	200202	4.330.271,65	12.990.814,95	12.990.814,95	11.705.830,69	-	(1.284.984,26)
990	320203	8.031,08	24.093,24	14.984,73	283.652,91	(9.108,51)	259.559,67
991	320204	58.645,18	175.935,54	132.150,21	-	(43.785,33)	(175.935,54)
V. TRANSF. DO F. FINANC.					267.520,94		267.520,94
<b>TOTAL</b>		<b>227.370.843,19</b>	<b>682.112.529,57</b>	<b>674.241.128,10</b>	<b>643.727.428,21</b>	<b>(7.871.401,47)</b>	<b>(38.385.101,36)</b>

\* total dos descontos 4901 e 4924 deduzidas as reversões - 3901e 3924.

\*\* somatório do valor das contribuições acrescido do valor da contribuição do ente.



### FUNDO FINANCEIRO

CÓDIGO		VALOR DAS	VALORES RECOLHIDOS		DIFERENÇA		OBS
SIGRH	SIGGO	RETENÇÕES SIGRH* (A)	DEM. IPREV (B)	SIGGO (C)	(D)=(B)-(A)	(E)=(C)-(A)	
1	220101	1.750.584,13	1.750.584,13	1.750.592,83	-	8,70	
2	110101	419.745,15	419.745,15	419.745,15	-	-	
3	100101	83.610,77	83.610,77	83.610,77	-	-	
4	280101	2.743.165,05	2.743.165,05	2.755.111,00	-	11.945,95	
6	320101	3.790.903,63	3.789.447,80	3.789.662,51	(1.455,83)	(1.241,12)	
7	130103	26.157.687,80	26.157.587,40	26.380.262,51	(100,40)	222.574,71	
8	210101	4.069.847,77	4.064.398,25	4.282.157,52	(5.449,52)	212.309,75	
9	180101	7.665.765,37	7.665.561,82	7.665.561,82	(203,55)	(203,55)	
10	200101	2.089.963,70	2.089.963,70	2.089.963,70	-	-	
11	150205	8.127.119,46	8.127.119,46	8.128.397,34	-	1.277,88	
12	400101	160.863,85	160.863,85	160.863,85	-	-	
13	190101	556.276,24	556.276,24	556.276,24	-	-	
14	230101	3.854.998,06	3.854.998,06	3.481.801,19	-	(373.196,87)	
16	240101	463.964,67	463.964,67	423.882,48	-	(40.082,19)	1
19	120101	8.702.920,33	8.702.920,33	8.626.763,07	-	(76.157,26)	
21	340101	497.493,77	497.493,77	294.504,79	-	(202.988,98)	
27	150206	-	0,00	-	-	-	
28	440101	2.223.332,62	2.222.914,40	2.222.914,40	(418,22)	(418,22)	
29	280208	234.964,54	234.964,54	209.345,66	-	(25.618,88)	
31	450101	2.975.954,59	2.973.754,44	2.973.754,44	(2.200,15)	(2.200,15)	
33	250101	647.741,87	647.741,87	647.741,87	-	-	
34	110201	16.212.248,60	16.212.248,60	16.212.356,31	-	107,71	
39	310101	132.717,84	134.160,23	120.266,82	1.442,39	(12.451,02)	
40	480101	6.850.140,05	6.850.140,05	6.850.336,14	-	196,09	
42	490101	64.153,82	62.752,25	62.752,25	(1.401,57)	(1.401,57)	
43	150101	1.497.411,78	1.497.411,78	1.497.411,78	-	-	
44	500101	164.637,74	164.637,74	164.637,74	-	-	
45	140101	2.016.651,84	2.015.231,90	2.015.644,14	(1.419,94)	(1.007,70)	
46	510101	4.227.205,50	4.227.205,50	4.213.467,18	-	(13.738,32)	
47	520101	59.411,04	59.411,04	59.411,04	-	-	
48	530101	11.088,91	11.088,91	9.231,56	-	(1.857,35)	
49	540101	3.241,80	3.241,80	3.241,80	-	-	
50	90101	879.611,14	878.895,45	878.895,45	(715,69)	(715,69)	
51	550101	52.439,69	52.439,69	52.439,69	-	-	
52	560102	33.348,85	33.348,85	42.765,88	-	9.417,03	
53	570101	53.559,48	53.559,48	51.897,81	-	(1.661,67)	
	0	-	55.682,33	-	55.682,33	-	
72	190103	162.156,31	162.156,31	162.156,31	-	-	
73	190104	595.450,70	595.450,70	595.450,70	-	-	
74	190105	868.821,35	868.821,35	868.821,35	-	-	
75	190106	361.732,62	361.732,62	361.732,62	-	-	
76	190107	339.761,25	339.347,90	312.795,58	(413,35)	(26.965,67)	
77	190108	307.886,02	307.886,05	307.886,05	0,03	0,03	
78	190109	62.695,58	62.695,58	62.695,58	-	-	
79	190110	274.039,10	274.039,10	272.499,22	-	(1.539,88)	



CÓDIGO		VALOR DAS RETENÇÕES SIGRH* (A)	VALORES RECOLHIDOS		DIFERENÇA		OBS
SIGRH	SIGGO		DEM. IPREV (B)	SIGGO (C)	(D)=(B)-(A)	(E)=(C)-(A)	
80	190111	494.674,91	494.674,91	494.674,91	-	-	
81	190112	315.844,90	315.844,90	315.844,90	-	-	
82	190113	96.441,27	96.441,27	96.441,27	-	-	
83	190114	355.379,52	355.379,52	351.201,69	-	(4.177,83)	
84	190115	286.932,43	286.932,43	284.494,95	-	(2.437,48)	2
85	190116	103.908,73	103.908,73	104.011,32	-	102,59	
86	190117	181.054,92	181.054,92	183.738,18	-	2.683,26	
87	190118	129.056,10	129.056,10	128.136,27	-	(919,83)	
88	190119	115.182,72	115.182,72	94.472,10	-	(20.710,62)	
89	190120	139.674,89	139.674,89	139.674,89	-	-	
90	190121	71.596,16	71.596,16	44.531,06	-	(27.065,10)	
91	190122	156.308,80	156.308,80	156.308,80	-	-	
92	190123	56.580,97	56.580,97	57.109,79	-	528,82	
93	190124	80.437,52	80.437,52	80.437,52	-	-	
95	190126	73.565,85	73.565,85	71.626,08	-	(1.939,77)	
96	190127	31.175,98	31.175,98	31.175,98	-	-	
97	190128	39.008,02	39.008,02	36.898,78	-	(2.109,24)	
98	190129	71.556,64	71.556,64	71.556,64	-	-	
99	190130	29.451,62	29.451,62	29.451,62	-	-	
101	190131	17.205,57	17.205,57	17.205,57	-	-	
102	190132	53.238,50	53.238,50	53.238,50	-	-	
103	190133	10.637,86	10.637,86	10.637,86	-	-	
170	150204	275.121,49	275.121,49	275.121,49	-	-	
175	150106	138.584,53	138.584,53	138.584,53	-	-	
182	220202	4.812,19	4.812,19	4.812,19	-	-	
190	150201	59.580,73	59.580,73	60.397,52	-	816,79	
211	220103	369.552,77	369.095,38	369.095,38	(457,39)	(457,39)	
212	220104	7.493,18	7.493,18	7.493,18	-	-	
230	220201	7.992.652,61	7.993.359,58	8.103.365,59	706,97	110.712,98	
311	220105	1.977.207,61	1.977.146,35	1.951.903,95	(61,26)	(25.303,66)	
495	200203	594.301,83	594.301,83	594.301,83	-	-	
551	170202	892.128,52	892.128,52	892.128,52	-	-	
552	170101	251.576.681,13	248.499.621,16	248.535.322,13	(3.077.059,97)	(3.041.359,00)	
652	160101	413.997.567,33	410.769.501,59	411.088.091,67	(3.228.065,74)	(2.909.475,66)	
730	230103	124.313,10	124.313,10	124.313,10	-	-	
930	200202	6.000.879,26	6.000.736,93	5.965.462,99	(142,33)	(35.416,27)	
990	320203	63.626.958,34	67.202.954,72	67.196.125,85	3.575.996,38	3.569.167,51	
991	320204	4.803,08	6.299,93	-	1.496,85	(4.803,08)	
TRANSF. FUNDO CAPITALIZADO				169.847,31		169.847,31	
TOTAL		862.998.865,96	860.314.626,00	860.450.942,05	(2.684.239,96)	(2.547.923,91)	

\* Total dos descontos 4901 e 4924 deduzidas as reversões - 3901e 3924.

Além do mais, foram identificadas algumas inconsistências nos dados cadastrais que tem gerado recolhimento para o sistema. Como exemplo cita-se:



1 – Empresa 991 (Fundo Capitalizado) gerando desconto nos códigos 4920 e 4923 (código de desconto do Fundo Financeiro) – fundos distintos para o desconto:

UNID ADM	MAT.	DATA DE ADMISSAO	VERSAO	MÊS REF	ANO REF	COD DESC	VALOR
652	02111608	06022007	1	1	2014	4920	109,9
652	0219080X	10122011	1	1	2014	4920	111,67
652	16527771	14112012	1	1	2014	4920	39,69
652	16527771	14112012	1	1	2014	4923	39,69
652	16529944	05092012	1	1	2014	4920	63,79
652	16530268	11012013	1	1	2014	4920	50,46
652	16530268	11012013	1	1	2014	4923	50,46
652	16530322	28032013	1	1	2014	4920	56,05
046	16569822	25112012	1	1	2014	4920	149,45
046	1656989X	25112012	1	1	2014	4920	74,72
046	16569911	25112012	1	1	2014	4920	74,72
652	16579712	28032013	1	1	2014	4920	28,02
652	16579720	28032013	1	1	2014	4920	28,02
045	1658872X	08052013	1	1	2014	4920	396,6
652	16605020	22042013	1	1	2014	4920	39,46
652	16605020	22042013	1	1	2014	4923	39,46
652	16605594	22042013	1	1	2014	4920	39,46
652	16613791	19032010	1	1	2014	4920	21,93
652	16613821	19032010	1	1	2014	4920	21,93
046	16619692	11092012	1	1	2014	4920	61,37
652	02111608	06022007	1	2	2014	4920	109,9
652	0219080X	10122011	1	2	2014	4920	111,67
652	0219080X	10122011	1	2	2014	4923	111,67
652	16527771	14112012	1	2	2014	4920	39,69
652	16529944	05092012	1	2	2014	4920	63,79
652	16530268	11012013	1	2	2014	4920	50,46
652	16530322	28032013	1	2	2014	4920	56,05
046	16569822	25112012	1	2	2014	4920	149,45
046	1656989X	25112012	1	2	2014	4920	74,72
046	16569911	25112012	1	2	2014	4920	74,72
652	16579712	28032013	1	2	2014	4920	28,02
652	16579712	28032013	1	2	2014	4923	28,02
652	16579720	28032013	1	2	2014	4920	28,02
045	1658872X	08052013	1	2	2014	4920	396,6
652	16605020	22042013	1	2	2014	4920	39,46
652	16605594	22042013	1	2	2014	4920	39,46
652	16613791	19032010	1	2	2014	4920	21,93
652	16613821	19032010	1	2	2014	4920	21,93
046	16619692	11092012	1	2	2014	4920	61,37
652	02111608	06022007	1	3	2014	4920	109,9
652	0219080X	10122011	1	3	2014	4920	111,67
652	16527771	14112012	1	3	2014	4920	39,69
652	16529944	05092012	1	3	2014	4920	63,79



UNID ADM	MAT.	DATA DE ADMISSAO	VERSAO	MÊS REF	ANO REF	COD DESC	VALOR
652	16530268	11012013	1	3	2014	4920	50,46
652	16530322	28032013	1	3	2014	4920	56,05
046	16569822	25112012	1	3	2014	4920	149,45
046	1656989X	25112012	1	3	2014	4920	74,72
046	16569911	25112012	1	3	2014	4920	74,72
652	16579712	28032013	1	3	2014	4920	28,02
652	16579720	28032013	1	3	2014	4920	28,02
045	1658872X	08052013	1	3	2014	4920	795,63
652	16605020	22042013	1	3	2014	4920	39,46
652	16605594	22042013	1	3	2014	4920	39,46
652	16613791	19032010	1	3	2014	4920	21,93
652	16613821	19032010	1	3	2014	4920	21,93
046	16619692	11092012	1	3	2014	4920	61,37
046	16619692	11092012	1	3	2014	4923	61,37
652	02111608	06022007	1	4	2014	4920	109,9
652	0219080X	10122011	1	4	2014	4920	111,67
652	16527771	14112012	1	4	2014	4920	39,69
652	16529944	05092012	1	4	2014	4920	63,79
652	16530268	11012013	1	4	2014	4920	50,46
652	16530322	28032013	1	4	2014	4920	56,05
046	16569822	25112012	1	4	2014	4920	149,45
046	1656989X	25112012	1	4	2014	4920	74,72
046	16569911	25112012	1	4	2014	4920	74,72
652	16579712	28032013	1	4	2014	4920	28,02
652	16579720	28032013	1	4	2014	4920	28,02
045	1658872X	08052013	1	4	2014	4920	475,94
652	16605020	22042013	1	4	2014	4920	39,46
652	16605594	22042013	1	4	2014	4920	39,46
652	16613791	19032010	1	4	2014	4920	21,93
652	16613821	19032010	1	4	2014	4920	21,93
652	16613821	19032010	1	4	2014	4923	21,93
046	16619692	11092012	1	4	2014	4920	61,37
<b>TOTAL</b>							<b>6.299,93</b>

2 - Empresa 990 (Fundo Financeiro) gerando desconto nos códigos 4901 (código de desconto do Fundo Capitalizado) - fundos distintos para o desconto:

UND ADM	MATRICULA	DATA ADMISSAO	VERSAO	MES REF.	ANO REF.	CD DESC	VALOR
230	16634721	02022014	1	7	2014	4901	246,77
230	1663473X	02022014	1	7	2014	4901	246,77
230	1664221X	02032014	1	7	2014	4901	381,80
230	16650468	28032014	1	7	2014	4901	474,50
230	16634721	02022014	1	3	2014	4901	681,43
230	1663473X	02022014	1	3	2014	4901	681,43
230	16634721	02022014	1	4	2014	4901	227,80
230	1663473X	02022014	1	4	2014	4901	227,80



230	1664221X	02032014	1	4	2014	4901	1.217,71
230	16634721	02022014	1	5	2014	4901	227,80
230	1663473X	02022014	1	5	2014	4901	227,80
230	1664221X	02032014	1	5	2014	4901	381,80
230	16650468	28032014	1	5	2014	4901	1.495,77
230	16634721	02022014	1	6	2014	4901	227,80
230	1663473X	02022014	1	6	2014	4901	227,80
230	1664221X	02032014	1	6	2014	4901	381,80
230	16650468	28032014	1	6	2014	4901	474,50
<b>TOTAL</b>							<b>8.031,08</b>

3 – Servidores com situação funcional 07 (Estatutário) e status 01 (incluído no mês), 02 (normal) e 08 (cedido), com data de admissão após 01/01/2007 com tipo de Previdência 02 Seguridade Social (Fundo Financeiro) em vez de 10 – RPPS IPREV (Fundo Capitalizado). Nesta situação foram encontrados 258 dos quais:

ÓRGÃO	QUANT.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	23
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	80
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE	77
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL	24
AGENCIA DE FISCALIZACAO DO DISTRITO FEDERAL	12
DEMAIS ÓRGÃOS	42
<b>TOTAL</b>	<b>258</b>

### Causas

- Dados cadastrais inconsistentes;
- Sistema de recolhimento das contribuições pouco eficaz.

### Consequência

- Recolhimento indevido de contribuições.

### Recomendações

1. Efetuar levantamento dos valores recolhidos nos últimos anos pelos órgãos integrantes do RPPS, conciliando-os com os dados dos sistemas SIGRH, SIAPE e sistemas de Pessoal do TCDF e CLDF, a fim de apurar os valores recolhidos indevidamente;

2. Fazer gestões junto às unidades integrantes do RPPS para que seja verificada a situação cadastral dos servidores, bem como providenciada a transferência dos valores recolhidos a menor.



## 2.4 - ANÁLISE DE INVESTIMENTOS

### Fato

A fim de examinar o desempenho e o resultado das inversões financeiras à conta do Fundo Capitalizado, a Equipe de Auditoria desdobrou a análise de investimentos nos seguintes subitens:

- a) Evolução da carteira de investimentos e da rentabilidade anuais;
- b) Perdas de investimentos no exercício;
- c) Existência de provisões ativas ou passivas.

Em consequência dos exames, a Equipe verificou:

- Depois de registrar perdas financeiras no montante de R\$ 63.180.453,67 no exercício de 2013, o Fundo retomou o quadrante positivo de rentabilidade no exercício examinado, com resultado positivo de R\$ 245.575.402,92;
- A Autarquia registrou em 2014 perdas financeiras no montante de R\$ 85.345.569,94, fato reconhecido em seus resultados contábeis (DRE);
- As demonstrações contábeis não incluíram provisões para perdas financeiras derivadas de ajustes de ativos aos valores de mercado observados.

A seguir, apresentamos os resultados dos trabalhos de campo:

### a) Modalidades de Inversões e Instituições Financeiras

De acordo com dados informados pela Unidade no contexto da Solicitação de Auditoria nº 02/2015, os investimentos em renda fixa no exercício canalizaram 96,53% das inversões à conta do Fundo Capitalizado.

Ao término do exercício, a carteira de investimentos do IPREV-DF incluía ainda aplicações em renda variável e fundos imobiliários, representando respectivamente 2,03% e 1,44% do total de inversões.

Registramos que os percentuais de inversões por modalidade de aplicação convergiram com os limites constantes da Resolução nº 3922/2010, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

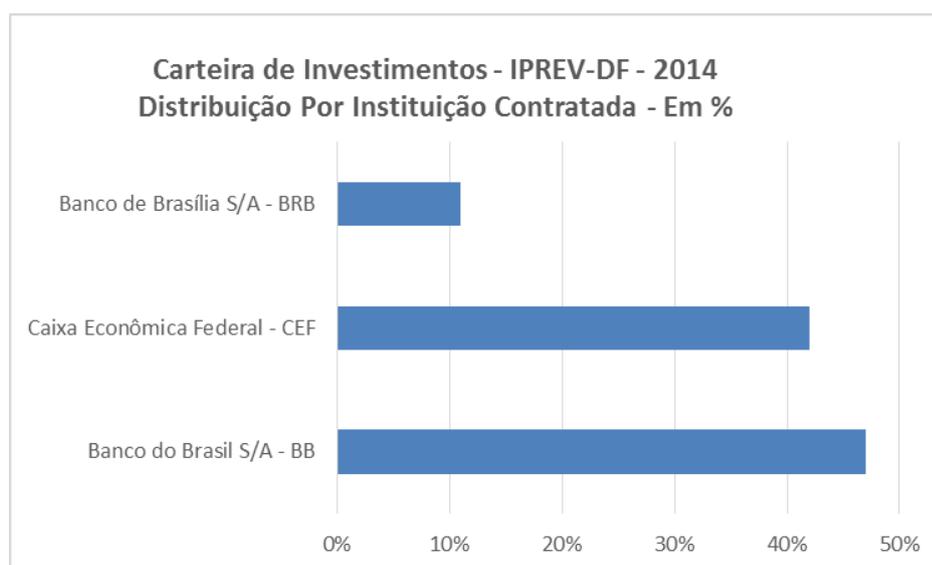
### b) Instituições

Na tabela abaixo, apresentamos a distribuição em 31/12/2014 da Carteira de Ativos por instituição financeira contratada, considerando todos os segmentos de investimentos financeiros carregados em carteira pelo IPREV-DF:



INSTITUIÇÃO	APLICAÇÕES EM R\$	FREQUÊNCIA RELATIVA (%)	FREQUÊNCIA ACUMULADA (%)
BANCO DO BRASIL S/A	1.188.862.222,20	47,00	47,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF	1.074.080.085,86	42,00	89,00
BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB	270.615.500,80	11,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.533.557.808,86</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

No gráfico a seguir, sintetizamos a distribuição percentual da carteira do IPREV-DF por instituição financeira contratada:



Fonte: IPREV-DF - 2014

### c) Evolução histórica da carteira de ativos – índice de carteira de investimentos

Em valores correntes (não descontada a inflação do período), a carteira de ativos do IPREV-DF apresentou no exercício examinado crescimento nominal de 52,77% em relação à posição encerrada em 2013. A tabela abaixo agrega os valores dos ativos da Autarquia a preços correntes e constantes (coluna C, corrigidos pela variação do INPC/IBGE – Ano Base 2010).

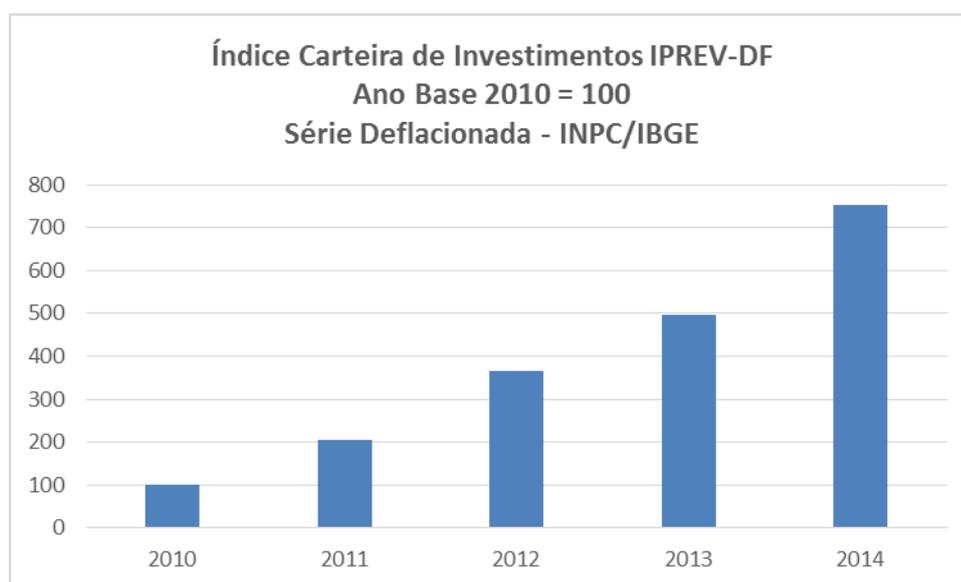
ÍNDICE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - IPREV-DF – 2010/2014				
SÉRIE DEFLACIONADA INPC/IBGE - ANO BASE 2010 = 100				
ANO	A	B	C	D
	ATIVOS (²) A PREÇOS CORRENTES EM R\$	ÍNDICE DE PREÇOS (¹)	ATIVOS A PREÇOS CONSTANTES EM R\$	ÍNDICE DE CRESCIMENTO IPREV- DF (³)
2010	337.258.866,97	100	337.258.866,97	100,0



2011	689.701.282,70	99,6	692.471.167,36	205,3
2012	1.226.478.799,54	99,7	1.230.169.307,46	364,7
2013	1.658.348.988,60	99,1	1.673.409.675,68	496,1
2014	2.533.557.808,85	99,7	2.541.181.352,90	753,4

(1) Variação Anual do INPC/IBGE - Série Histórica/Ipeadata – Ano Base 2010 = 100; (2) Fonte Ativos: IPREV-DF; (3) Cálculos da Equipe

A evolução histórica da carteira de ativos da Autarquia é resumida no gráfico a seguir. Os valores anuais foram deflacionados com base no exercício de 2010, considerada a variação do INPC/IBGE no período:



#### d) Rentabilidade no exercício

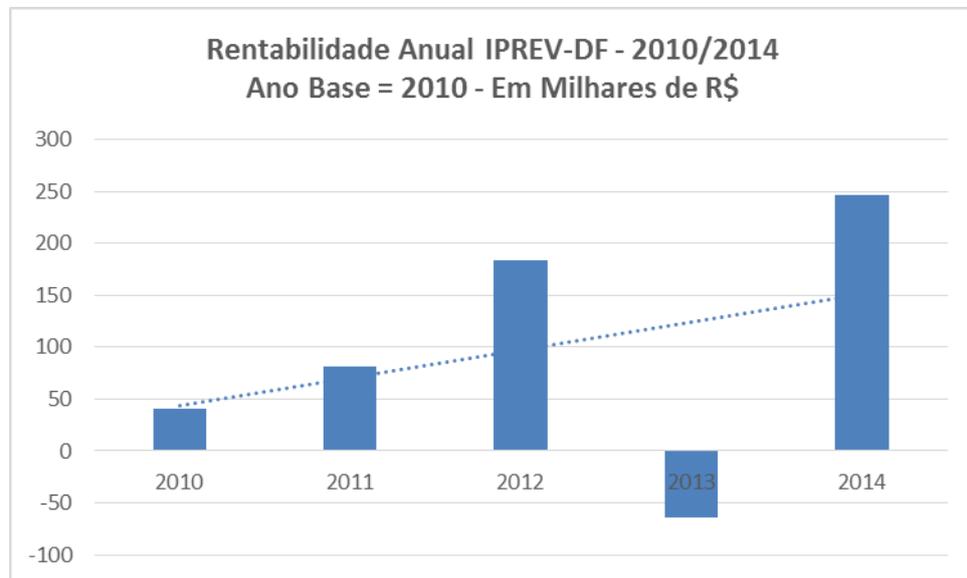
Ao final do exercício, o resultado das capitalizações da Autarquia retomou o quadrante positivo, conforme demonstrado na tabela abaixo, que agrega os dados de rentabilidade do IPREV-DF a partir de 2010, de acordo com resposta da Unidade no contexto da Solicitação de Auditoria nº 07/2014:

IPREV – RENTABILIDADE 2010 – 2014			
ANO	A	B	C
	RENTABILIDADE (²) A PREÇOS CORRENTES EM R\$	ÍNDICE DE PREÇOS (¹)	RENTABILIDADE A PREÇOS CONSTANTES EM R\$
2010	40.242.796,09	100	40.242.796,09
2011	80.556.263,72	99,6	80.879.782,85
2012	182.579.518,23	99,7	183.128.904,94
2013	(63.180.453,67)	99,1	(63.754.241,84)
2014	245.575.402,92	99,7	246.314.345,95

(1) Variação Anual do INPC/IBGE - Série Histórica/Ipeadata – Ano Base 2010 = 100; (2) Fonte Ativos: IPREV-DF; (3) Cálculos da Equipe



O gráfico seguinte resume a série histórica da rentabilidade do IPREV-DF, já desconsiderados os efeitos inflacionários no período:



## 2.5 - AUSÊNCIA DE CONTABILIZAÇÃO DE PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS DO ATIVO CIRCULANTE

### Fato

Ainda em análise ao Balancete Contábil de Encerramento do IPREV-DF, a Equipe de Auditoria verificou a ausência de contabilização de provisões para perdas financeiras derivadas de investimentos contratados pela Autarquia, em desacordo com o critério contábil de adequação do custo dos ativos ao valor efetivamente apurado em mercado.

A título de exemplo, a Equipe de Auditoria relaciona na tabela abaixo as perdas derivadas no exercício de 2014 de inversões em renda variável no fundo de investimentos “BB Internacional de Empresas”, situação não reconhecida em conta retificadora própria do Ativo Circulante. No exemplo, o rendimento da operação ao final do exercício foi estimado com base na média mensal geométrica da taxa esperada de ganho, tomada com base na raiz de 12 períodos do retorno esperado das inversões (8,5%), excluídas, por simplificação, as incidências da taxa de administração, dos tributos e da inflação medida pelo INPC no período:

BB INTERNACIONAL DE EMPRESAS			
GANHO ESPERADO X PERDA OBSERVADA – EM R\$			
PROVISÕES ATIVAS			
MONTANTE INVESTIDO (A)	RENDIMENTO ESPERADO (B)	PERDA OBSERVADA NÃO CONTABILIZADA (C)	DESVIO (B – C)
468.750,00	484.673,70	(133.377,27)	351.296,43



Lembramos que a contrapartida de provisões ativas retificadores de contas do Ativo Circulante deverá ser processada em conta própria de ajuste a valor de mercado, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Ajuste de Perdas Estimadas com Investimentos de RPPS), o que poderá exigir reavaliação do atual Plano de Contas vigente no âmbito do IPREV-DF, de modo a garantir consistência contábil à demonstração de resultados e ao Balanço Patrimonial da Autarquia.

#### **Causa**

- Inobservância ao critério contábil custo ou mercado (dos dois o menor).

#### **Consequência**

- Informações financeiras inconsistentes.

#### **Recomendação**

- Proceder ao ajuste de mercado dos investimentos contabilizados no Ativo circulante, processando-lhes as devidas provisões.

### **3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

#### **3.1 - NÃO COMPROVAÇÃO DE A LOCAÇÃO SER A OPÇÃO MAIS VATAJOSA PARA A ADMINISTAÇÃO**

##### **Fato**

Os serviços de impressão englobando o fornecimento de equipamentos, de consumíveis, o gerenciamento informatizado dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e suporte técnico junto a empresa World Digital Informática Ltda., CNPJ 08.294.170.0001/38, importou na locação de 10 impressoras monocromática e 02 coloridas, ao custo mensal estimado de R\$ 4.300,00.

<b>IMPRESSORAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>IMPRESSOES</b>	<b>VALOR</b>
MONOCROMATICA	10	100,00	30.000	0,05
COLORIDA	2	100,00	8.000	0,35
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>				<b>4.300,00</b>

Da instrução dos autos, não consta o estudo técnico de viabilidade demonstrando ser a locação a opção mais vantajosa para a Administração, conforme determinação inserta no item II da Decisão Plenária nº 2.517/2002 e Decisão Normativa nº 01/2011, ambas do TCDF.



### **Causa**

- Ausência de estudo de viabilidade econômica de comprovação de vantajosidade.

### **Consequência**

- Possível aquisição de bens e serviços por preços e condições menos vantajosos.

### **Recomendação**

- Realizar de estudos técnicos para verificar a vantajosidade da locação e, caso não seja a opção mais vantajosa, não prorrogar o contrato atual.

## **3.2 - AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET**

### **Fato**

A formalização do Contrato nº 02/2014, em 02/06/2014, com a empresa World Digital Informática Ltda., CNPJ 08.294.170.0001/38, no valor de R\$ 66.000,00, para a prestação de serviços de impressão englobando o fornecimento de equipamentos, de consumíveis, o gerenciamento informatizado dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, de que trata o Processo nº 413.000.041/2014, ocorreu sem que fosse verificada a autenticidade dos documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, emitidos por “*sites*” da internet.

### **Causa**

- Ausência de rotinas de trabalho relacionadas à verificação e controle dos processos de trabalho.

### **Consequência**

- Possibilidade de contratação de empresa em situação irregular com a Fazenda – responsabilidade solidária.

### **Recomendações**

1. Exigir os documentos originais ou autenticados nas fases de habilitação, contratação e/ou pagamento da despesa, inclusive em decorrência de dispensa e de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o previsto no art. 29, da Lei nº 8.666/93 e



art. 63, §1º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como que os documentos emitidos via Internet, não validadas pelo órgão emissor, sejam certificados sua autenticidade no *site* do respectivo órgão;

2. Instituir rotinas de trabalho relacionadas à verificação e ao controle da instrução processual, a exemplo de *checklists*.

### **3.3 - AUSÊNCIA NOS AUTOS DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DE CONTRATADA**

#### **Fato**

A formalização do Contrato nº 02/2014, em 02/06/2014, com a empresa World Digital Informática Ltda., CNPJ 08.294.170.0001/38, no valor de R\$ 66.000,00, para a prestação de serviços de impressão englobando o fornecimento de equipamentos, de consumíveis, o gerenciamento informatizado dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, deu-se mediante adesão a Ata de Registro de Preço 096/2013, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 08/2013, realizado pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

De acordo com o estabelecido nas Cláusulas 11.3.3 e 11.3.4 do Edital c/c o previsto nos arts. 27, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e art. 27, XIII, do Decreto nº 34.509/2013, a contratada deveria fazer prova quanto às qualificações econômico-financeira e técnica. Porém, nos autos do Processo nº 413.000.041/2014, não consta nenhum documento evidenciando o cumprimento de tais requisitos.

#### **Causa**

- Ausência de rotinas de trabalho relacionadas à verificação e controle da instrução processual.

#### **Consequência**

- Possibilidade de contratação de empresas sem capacidade de executar o objeto ajustado.

#### **Recomendações**

1. Exigir os documentos originais ou autenticados, nas fases de habilitação e de contratação, inclusive em decorrência de dispensa e de inexigibilidade de licitação, em conformidade com as determinações contidas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e art. 27 do Decreto 34.509/2013.

2. Instituir rotinas de trabalho relacionadas à verificação e controle da instrução processual, a exemplo de *checklists*;



## **1.4 - BENS MOVEIS NÃO INCORPORADOS**

### **Fato**

Em 19/07/2013 o IPREV/DF recebeu do Ministério da Previdência – MPS, conforme Termo de Doação nº 2013/007, acostado à fl. 61 do presente processo, 21 equipamentos de informática, no valor nominal de R\$ 53.788,80.

No entanto, referidos bens não figuram na relação de bens patrimoniais do IPREV/DF apresentada à fls. 542 a 551 destes autos e, por consequência, na contabilidade do Instituto, em desacordo com o previsto no art. 2º do Decreto nº 16.109/94 e artigos 83 e 85 da Lei 4.320/64.

### **Causa**

- Ausência de providências com vistas à incorporação de bens recebidos em doação.

### **Consequência**

- Demonstrativos do sistema patrimonial e contábeis com dados inconsistentes, comprometendo a avaliação da situação patrimonial da Unidade.

### **Recomendação**

- Efetuar o registro contábil dos bens recebidos em doação do MPS, com a finalidade de evidenciar o montante dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Entidade.

## **3.5 - INOBSERVÂNCIA DE ITENS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

### **Fato**

Em análise ao Processo nº 413.000.040/2014, objeto de locação de imóvel, conforme tabela abaixo, a equipe de auditoria verificou que a Unidade não evidenciou nos autos o cumprimento das seguintes especificações constantes de projeto básico elaborado no contexto de licitação processada pela então Secretaria de Estado de Administração Pública (SEAP), requisito essencial ao ajuste, em atendimento ao princípio da vinculação da Administração ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93:



PROCESSO Nº	OBJETO	CREDORES
413.000.040/2014 - Licitação processada pela então Secretaria de Estado de Administração Pública (SEAP), com objeto de locação de imóvel	Locação de Imóvel para as atividades do IPREV/DF – Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2014 – Valor mensal: R\$ 75.000,00	Cedro Participações e Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 05.398.090/0001-34 Estrutural Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 01.715.970/0001-36 RVA Construções Ltda – CNPJ nº 36.764.843/0001-01 Polis Participações e Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 07.204.468/0001-47

- Prova de adequação do preço de metro quadrado contratado aos valores de mercado, com base em metodologia aplicada pela Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal (CVI-DF), nos termos da Norma Técnica NBR 14653/ABNT (Anexo ao Projeto Básico);
- Ausência de laudo de inspeção do imóvel a locar, emitido pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal, em atendimento ao Decreto nº 23.842/2003 (Subitem 4.1.35);
- Comprovantes de quitação de IPTU/TLP do imóvel locado, relativamente aos exercícios fiscais anteriores ao ano de locação (Subitens 4.1.7 e 6.10);
- Prova de quitação de preço público oneroso decorrente de eventual ocupação de subsolo (Subitem 9.1.3);
- Existência de apólice de seguro contra incêndio do imóvel a locar (Subitem 6.10);
- Escala de manutenção predial e prova de dedetização-desratização do imóvel a locar (Subitens 4.1.34 e 6.12.2);

Dessa maneira, orienta-se que a Unidade deve observar, doravante, na assinatura de contratos cujos objetos tenham sido licitados por unidade administrativa distinta, o pleno cumprimento dos itens integrantes de projeto básico e seus anexos.

### Causa

- Fragilidade na área de contratação por não efetuar verificação do cumprimento de itens de projeto básico no contexto de ato licitatório processado à época por outra unidade administrativa (Secretaria de Estado de Administração Pública – SEAP).

### Consequência

- Assinatura de contrato de locação de imóvel com inobservância ao cumprimento de itens do projeto básico.



## **Recomendação**

- Instruir os autos em questão com a prova de adequação de preços da edificação locada ao valor das locações praticadas em mercado, bem como os documentos faltantes, sob pena de instauração de processo correcional para apuração de responsabilidades;

## **4 - GESTÃO CONTÁBIL**

### **4.1 - SALDO DAS CONTAS CONTÁBEIS INCONSISTENTES**

#### **Fato**

A avaliação atuarial apresentada por ocasião do encerramento do exercício indica que as provisões matemáticas dos servidores abrangidos pelo regime capitalizado importam em R\$ 2.531.344.157,88 e pelo regime de repartição (Fundo Financeiro) em R\$ 10.228.264,00. No entanto, o grupo de contas do Passivo Exigível a Longo Prazo indica saldo de R\$ 2.466.323.467,02 na UG 320204 e R\$ 4.269.110.123,46 na UG 320203.

Da mesma forma, o saldo da conta contábil 1.2.3.1.0.0.0.00 - bens móveis, no valor de R\$ 501.769,03, apresenta divergência a menor de R\$ 17.262,00 em relação ao valor apresentado pelo sistema de patrimônio. Isso sem levar em consideração os bens móveis doados pelo Ministério da Previdência Social, no valor total de R\$ 53.788,80, não incorporados ao patrimônio do IPREV/DF, conforme abordado no item “**BENS MOVEIS NÃO INCORPORADOS**”.

#### **Causa**

- Ausência de conciliação das contas contábeis com os controles auxiliares.

#### **Consequência**

- Demonstrativos contábeis com saldos inconsistentes.

#### **Recomendação**

- Promover a conciliação das contas contábeis ora mencionadas, de modo que sejam geradas informações e demonstrações contábeis capazes de evidenciar a real situação patrimonial e financeira da Entidade.



## **4.2 - AUSENCIA DE REGISTRO CONTÁBIL DOS BENS RECEBIDOS EM COMODATO**

### **Fato**

Em decorrência do termo de Cooperação Recíproca assinado em novembro de 2014, o Banco do Brasil cedeu ao IPREV/DF 127 bens no valor total de R\$ 10.914,99, conforme Instrumento Particular de Comodato nº 2014/008379 datado de 02/12/2014. Porém os referidos bens não figuram nas contas de controle “Comodato de bens recebidos” da Entidade, conforme estabelecem os artigos 83, 87 e 105 da Lei nº 4.320/64.

### **Causa**

- Ausência de conciliação das contas contábeis com os dados do Setor de Patrimônio.

### **Consequência**

- Ausência de dados e informações na contabilidade que possibilite uma melhor compreensão das operações da Entidade.

### **Recomendação**

- Efetuar o registro contábil de bens sob responsabilidade da entidade, com a finalidade de demonstrar todos os atos e fatos que possam vir a afetar a sua situação patrimonial.

## **4.3 - CONTABILIZAÇÃO DOS VALORES PENDENTES DE PAGAMENTO COMO CONTA DE ATIVO**

### **Fato**

O Balanço Patrimonial da UG 320203 – Fundo Financeiro, exercício de 2014, contempla o registro em duplicidade do valor de R\$ 4.913.633,86 a receber do Tesouro do GDF, referente aos restos a pagar não processados inscritos na fonte 100.

A inscrição do referido valor aparece tanto no Ativo Circulante como Crédito a Curto Prazo, em decorrência da inscrição do valor na Conta Contábil 1.1.2.3.2.05.00 - =Recursos a Receber Restos a Pagar não Processado, como no grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, haja vista a contabilização na Conta Contábil 1.1.3.8.1.98.00 - =Valores Pendentes de Liquidação.



De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovado pela Secretaria do Tesouro, o grupo de contas 1.1.3.8.1.00.00 Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – Consolidado compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores, que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

### **Causa**

- Ausência de rotinas e procedimentos relacionados à conciliação dos valores inscritos na contabilidade.

### **Consequências**

- Demonstrativos contábeis com dados inconsistentes, comprometendo a avaliação do patrimônio da Unidade;
- Possível pendência por ocasião da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

### **Recomendação**

- Observar que os procedimentos contábeis a serem aplicados pelo IPREV/DF deverão seguir o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (Portaria MPS nº 509, de 12/12/2013).

## **4.4 - AUSÊNCIA DE REGISTRO CONTÁBIL DOS VALORES A RECEBER**

### **Fato**

De acordo com os dados constantes do SIGGO, os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, assim como as unidades gestoras Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF não recolheram a contribuição patronal dos segurados abrangidos pelo regime de repartição simples - Fundo Financeiro desde a implantação do RPPS, conforme determinam o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 e o art. 59, inciso I, da LC 769/2008.

Referida contribuição, que deveria ter sido repassada pelas respectivas Unidades à entidade gestora do RPPS, constitui crédito a receber o qual não foi objeto de registro na contabilidade da Unidade Fundo Financeiro - UG 320203, em desacordo com os princípios contábeis da oportunidade e da competência estabelecidos conforme artigos 6º e 9º da Resolução nº 750/93, com a redação dada pela Resolução nº 1.282/10, ambas do CFC, e



nos artigos 83, 88 e 89 da Lei nº 4.320/64, bem como em desacordo com o previsto na Portaria MPS nº 509, de 15/12/2013.

Relativamente à contribuição dos segurados e patronal do Fundo Capitalizado, identificamos que existiam valores pendentes de pagamento por ocasião do encerramento, conforme tabela abaixo, porém sem registro na contabilidade dos respectivos fundos.

FUNDO CAPITALIZADO - UG 320204

ÓRGÃO	PERÍODO/REF.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
TCDF	AGO/12 A SET/14	1.623.302,44	-
SEC. EDUCAÇÃO	NOV/14	11.587.634,40	5.790.949,22
SEC. SAÚDE	NOV/14	18.720.390,51	-
RA VI- PLANALTINA	DEZ/14	653,34	-
RA XXIX SIA	DEZ/14	330,56	-
RA XLLL-S. MARIA	DEZ/14	2.572,34	1.286,17
RA XII - SAMAMBAIA	DEZ/14	-	1.161,78
D E R	DEZ/14	363.949,16	61.979,72
SEC. EDUCAÇÃO	DEZ/14	10.727.028,15	5.363.466,40
SEC. SAÚDE	DEZ/14	17.387.979,37	-
<b>TOTAL</b>		<b>60.413.840,27</b>	<b>11.217.557,12</b>

FUNDO FINANCEIRO – UG 320203

ÓRGÃO	PERÍODO/REF.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
SEC. EDUCAÇÃO	nov/14	27.432.869,72
SEC. EDUCAÇÃO	dez/14	25.366.994,32
SEC. FAZENDA	dez/14	29,45
SEC. DA MULHER	dez/14	1661,67
RA XVII - R. FUNDO	dez/14	1293,74
RA XXIV - P.WAY	dez/14	816,31
RA XII - SAMAMBAIA	dez/14	2.886,86
RA XIII - SANTA MARIA	dez/14	2.437,48
D E R	dez/14	571.396,42
<b>TOTAL</b>		<b>53.380.385,97</b>

Também não foram objeto de registro os valores a receber do INSS decorrentes da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência - COMPREV.



De acordo com a Portaria MPS nº 204, de 10/15/2013, a escrituração contábil em desacordo com a Portaria MPS nº 509, de 15/12/2013, enseja restrição para a emissão do certificado de regularidade previdenciária – CPR.

### **Causa**

- Ausência de rotinas e procedimentos relacionados à escrituração contábil dos valores a receber.

### **Consequências**

- Demonstrativos contábeis com dados inconsistentes, comprometendo a avaliação da situação econômica e financeira da Unidade;
- Possível pendência por ocasião da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

### **Recomendações**

1. Informar a esta CGDF as providências adotadas objetivando a regularização do recolhimento da contribuição patronal relativa aos servidores abrangidos pelo regime de partição simples - Fundo Financeiro;
2. Contabilizar os valores referentes às contribuições previdenciárias e compensação previdenciária a receber, em obediência aos princípios da oportunidade e da competência, estabelecidos nos artigos 6º e 9º da Resolução nº 750/93, com a redação dada pela Resolução nº 1.282/10, ambas do CFC, e nos artigos 83, 88 e 89 da Lei nº 4.320/64.

## **5 - GESTÃO OPERACIONAL**

### **5.1 - INEXISTENCIA DE QUADRO PROPRIO**

#### **Fato**

Como já mencionado nos relatórios referentes aos exercícios anteriores, apesar de o IPREV/DF ter sido instituído em 30 de junho de 2008, até o momento não foi criado o quadro próprio de pessoal, restando prejudicado o disposto no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n.º 769/2008.

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 06/2015-OS 85/SUBCI/CGDF, foi nos informado que a diretoria atual:

Desde janeiro de 2015 quando assumiu a Presidência do Instituto tem envidado todos os esforços junto ao Governador e Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, bem como procurado outros parceiros TCDF,



Câmara Legislativa, para que seja encaminhado no menor tempo possível o Projeto de Lei que criará a carreira para o Instituto. Sabemos que esta é uma reivindicação antiga e mais que isso, é uma necessidade, sem o qual este Instituto não conseguirá executar todas as competências legais a ele destinado. O processo de nº 413.001.050/2009 encontra-se atualmente na SEGAD e podemos destacar que o secretário tem hipotecado todo seu apoio para a agilização na tramitação do mesmo. Em paralelo, para que as atividades do Instituto não sofram pela falta de servidores, estamos tratando da cessão de servidores do GDF, conforme prevê os §§1º e 2º do art. 109 da Lei nº 769 e acreditamos que muito em breve o quadro de profissionais do IPREV será reforçado com a alocação de servidores inclusive os da carreira PPGG.

### **Causa**

- Morosidade na tramitação do processo nº Processo n.º 410.001.050/2009, que trata da criação da carreira do IPREV/DF;

### **Consequência**

- Dificuldade da Autarquia em cumprir todas as competências legais a ela atribuídas.

### **Recomendações**

1. Continuar envidando esforços no sentido de concluir o processo de criação da carreira de gestão previdenciária e a consequente realização de concurso para provimento dos cargos efetivos, haja vista o não atendimento, até o momento, dos prazos legais determinados;
2. Incluir no Projeto de Lei que trata da criação da carreira de gestão previdenciária especialidades, tais como: médicos peritos, advogados, contadores e etc., de forma a atender as demandas próprias de um órgão gestor do RPPS;
3. Até realização do concurso para provimento dos cargos efetivos, que seja o quadro do Instituto formado por servidores do quadro de pessoal do GDF, requisitados nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Complementar nº 769/2008.

## **5.2 - NÃO ATENDIMENTO DO LIMITE DE 50% PARA CARGOS COMISSIONADOS**

### **Fato**

Segundo o Relatório de Atividades apresentado às fls. 97 a 156 dos autos do Processo 413.000.036/2015, o quadro de pessoal da entidade é composto por 36 servidores, dos quais 35 com cargo em comissão. Destes, 27 são comissionados sem vínculo.



Essa configuração do quadro de pessoal do IPREV/DF encontra-se em desacordo com o previsto no art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do DF, bem como a determinação do TCDF contida na Decisão nº 2469/2006, reiterada pelas de nºs 3236/2007 e 3521/2009, visto que 77,14% dos cargos são exercidos por servidores sem vínculo com a Administração. Além do mais, essa situação representa um risco considerável de descontinuidade e de perda de conhecimento, já que o quadro como um todo é formado basicamente por servidores instáveis perante a Administração Pública.

### **Causa**

- Ausência de quadro próprio.

### **Consequência**

- Risco de descontinuidade e perda de conhecimento.

### **Recomendação**

- Adotar, junto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, medidas concretas com vistas à requisição de pessoal nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Complementar nº 769/2008, de modo a dar cumprimento ao contido nos itens I.a e II da Decisão nº 2.469/2006, reiterados pelo item II da Decisão nº 3.236/2007.

## **5.3 - NÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO RPPS**

### **Fato**

De acordo com o previsto na Lei Complementar nº 769/2008, o IPREV/DF é órgão gestor único do RPSS, a quem incube o gerenciamento e a operacionalização do RPPS/DF, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos financeiros e previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

LC 769/2008

Art. 3º Fica instituído o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a denominação de Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, autarquia em regime especial, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, em substituição ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Distrito Federal, denominado Ipasfe, nos termos da Lei nº 260, de 5 de maio de 1992, e do art. 17 do Ato das Disposições Transitórias. grifamos

Art. 4º O Iprev/DF tem como atribuição principal captar e capitalizar os recursos necessários à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e dependentes de que trata esta Lei Complementar, por meio de uma



gestão participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e excelência no atendimento.

§ 1º Para os fins previstos no caput, incumbem ao Iprev/DF o gerenciamento e a operacionalização do RPPS/DF, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos financeiros e previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários, ora reorganizados e unificados por esta Lei Complementar, devidos aos segurados e seus dependentes. Grifamos

Das atividades acima relacionadas o IPREV/DF arrecada, aplica os recursos no mercado financeiro e efetua o pagamento das folhas de inativos e pensionistas. Ou seja, faz a gestão financeira dos recursos previdenciários, ficando a parte operacional do sistema (concessão e manutenção dos benefícios previdenciários) a cargo dos órgãos e entidades que compõe o RPPS. Em consulta ao DODF é possível verificar que os atos de concessão de aposentadorias e de auxílio funeral são dos órgãos e entidades de origem do servidor e não do IPREV/DF.

Embora existam no SIGRH as empresas 990 (IPREV/DF-Fundo Financeiro) e 991 (IPREV/DF Fundo Capitalizado), essas apenas congregam os órgãos e entidades do GDF na forma de Unidades Administrativas, cuja operacionalização é dessas e não do IPREV/DF. Assim, as folhas de pagamentos são geradas e conferidas nos órgãos e entidades de origem do servidor, sendo remetida ao IPREV/DF, na véspera do pagamento, para que sejam liquidadas e pagas. Ademais, as empresas 552 – Secretaria de Saúde e 652 – Secretaria de Educação não fazem parte como Unidade Administrativa dentro do SIGRH da empresa 990.

Outro ponto nevrálgico do RPPS diz respeito à ausência de controle de acesso às informações da base de dados dos segurados, em especial os inativos provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do DF, uma vez que ainda não foi concluído o processo de alimentação de dados do SIPREV.

Remete-se aqui o já citado pagamento indevido a ex-segurados, onde o IPREV/DF não tem o controle sobre os procedimentos de desligamento e de geração de folha dos segurados que faleceram. Dessa forma, nota-se quão vulnerável é o sistema em face da forma como vem sendo operacionalizado.



### **Causa**

• Base de dados inadequada para o gerenciamento e operacionalização do RPPS.

### **Consequências**

• Ausência de uniformidade e tempestividade na atualização da base de dados do RPPS, com possibilidade de apresentação de informações inconsistentes;

• Pagamento indevido de benefícios e ausência de ressarcimento desses valores.

### **Recomendações**

1. Adequar a base de dados do SIPREV, de forma que o gerenciamento e operacionalização do RPPS seja realizado de maneira adequada;
2. Estruturar a Diretoria de Previdência de forma que esta possa desenvolver as atividades relacionadas à demanda de manutenção e concessão de benefícios, tão logo seja concluído o processo de formação do quadro efetivo, mediante a criação da carreira de gestão previdenciária e realização de concurso para preenchimento das vagas.

## **5.4 – EXISTÊNCIA DE MAIS DE UMA UNIDADE GESTORA PARA O RPPS**

### **Fato**

Nos termos do artigo 40, §20, da Constituição Federal c/c o art. 2º da LC 769/2008, é vedada a existência de mais de uma unidade gestora do RPPS no âmbito do Distrito Federal. Outrossim, que a Unidade Gestora única constitui condição para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Consulta realizada no SIGGO demonstrou que em 2014 foram alocados recursos para a Unidade Gestora Secretaria de Estado de Administração Pública do DF, na ordem de R\$ 16.000.000,00 no Programa de Trabalho 09.273.0001.9004.9717 - Encargos Previdenciários do DF, para atender as despesas com a complementação da aposentadoria de ex-empregados abrangidos pela Lei nº 701/94.

Igualmente, as folhas de pagamento dos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública (CBMDF, PMDF e PCDF), bem como da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, com exceção de parte do pagamento dos meses de novembro e dezembro, não foram pagas com os recursos do RPPS IPREV/DF. Tudo indica que foram pagas com recursos do Fundo Constitucional, uma vez que no SIGGo não consta nenhum



programa de trabalho destinado ao pagamento de inativos e pensionistas, nas referidas unidades.

### **Causa**

- Alocação de recursos com encargos previdenciários em Unidade Gestora diversa da Gestora do RPPS, bem como a utilização de recurso de outras fontes para pagamento de inativos e pensionistas.

### **Consequência**

- Possível pendência por ocasião da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

### **Recomendação**

- Fazer gestão junto à Secretaria de Planejamento e Gestão quanto à obrigatoriedade de os recursos destinados ao pagamento de encargos previdenciários do DF serem alocados no IPREV/DF, Fundo Capitalizado ou Fundo Financeiro, conforme o caso.

## **5.5 - AUSÊNCIA DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS SEGURADOS**

### **Fato**

Conforme análise da Prestação de Contas do exercício de 2013, o sistema SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) do Ministério da Previdência foi implantado parcialmente. De acordo com o Decreto nº 33.654, de 10/05/2012, o SIPREV faz parte do Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Distrito Federal, o qual deverá ser desenvolvido sob as seguintes diretrizes – art. 2º:

- I – integração de sistemas e bases de dados;
- II – melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
- III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
- IV – realização do censo previdenciário utilizando-se a aplicação SIPREV/Gestão;
- V – validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
- VI – tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e
- VII – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.



Transcorridos dois anos, foi instituído, conforme Instrução IPREV/DF nº 07 de 21/05/2014, o Grupo de Trabalho, incumbido de:

- I. realizar o diagnóstico sobre os bancos de dados cadastrais dos servidores públicos de cargo efetivo existentes nos sistemas de gestão de pessoal do Distrito Federal;
- II. depurar os dados e as inconsistências apuradas na exportação dos dados do Sistema de Recadastramento Previdenciário – SRP, obtidos através do Censo Previdenciário realizado em 2010, para validação destes;
- III. estabelecer políticas de curto, médio e longo prazo, que permitam tratar as necessidades de informações cadastrais, da vida laboral atual e anterior à posse como servidor público do Distrito Federal, da base remuneratória e contributiva ao regime previdenciário, da evolução funcional na carreira, no cargo e função exercidas no Regime Jurídico Único do Distrito Federal;
- IV. propor ações que viabilizem a cultura da qualidade, da produtividade e da manutenção dos dados dos servidores, junto aos sistemas de gestão de pessoal do Distrito Federal e do Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/RPPS;
- V. efetivar o uso e manutenção do SIPREV/Gestão RPPS;
- VI. analisar os relatórios gerenciais do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/ RPPS, e propor ajustes necessários aos órgãos responsáveis, principalmente, concernente ao cruzamento das bases de dados entre os entes, para visualizar óbitos, vínculos empregatícios e teto remuneratório; e
- VII. integrar os sistemas do Governo do Distrito Federal, de forma a manter a gestão do SIPREV/ RPPS atualizada como banco de dados de uso local.

De acordo com as informações prestadas, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04/2015- OS 85/2015-SUBCI/CGDF, na primeira reunião do grupo, realizada no dia 30/04/2014, foram discutidas e acordadas as etapas do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

META	FASE	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	FIM
1	1 <sup>A</sup>	INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO COM A PARTICIPAÇÃO DO IPREV-DF, SEAP, SEPLAN, SEEDUCAÇÃO, SESAÚDE, CLDF E TCDF.	30/04	31/12
2	2 <sup>A</sup>	DIAGNOSTICAR OS SISTEMAS DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL (SIGRH, FOLHA CLDF E FOLHA TCDF) COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SIPREV/RPPS).	01/05	30/05
3	3 <sup>A</sup>	DEPURAR OS DADOS E AS INCONSISTÊNCIAS OBTIDAS ATRAVÉS DA EXPORTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS, POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE CAMPOS NECESSÁRIOS NO SISTEMA.	20/05	30/06
4	4 <sup>A</sup>	ESTABELECEER POLÍTICAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO QUE PERMITA TRATAR AS NECESSIDADES DE INFORMAÇÕES, CONDICIONANDO A OBRIGAÇÃO DE O SERVIDOR PROVER AS INFORMAÇÕES SOBRE VIDA LABORAL ANTERIOR A POSSE NO DISTRITO FEDERAL, SISTEMATICAMENTE SE RECADASTRAR E ESTABELECEER CONTROLES SOBRE MUDANÇAS NO SEU CADASTRO. INCISO II DO ART. 2º.	30/04	30/09
5	5 <sup>A</sup>	PROPOR AÇÕES QUE VIABILIZE A CULTURA DA QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E MANUTENÇÃO DOS DADOS DOS SERVIDORES JUNTO AOS SISTEMAS SIGRHE SIPREV/RPPS - INCISO VII DO ART. 2º.	01/06	30/11
6	6 <sup>A</sup>	ANALISAR OS RELATÓRIOS GERENCIAIS DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS/RPPS E PROPOR AJUSTES NECESSÁRIOS AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, PRINCIPALMENTE AO QUE CONCERNE O CRUZAMENTO DAS BASES DE DADOS ENTRE OS ENTES PARA VISUALIZAR ÓBITOS, VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E TETO REMUNERATÓRIO - INCISO VI DO ART. 2º E I DO ART. 3º.	01/06	30/09
7	7 <sup>A</sup>	EFETIVAR O USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO DE RPPS - SIPREV/GESTÃO DE RPPS, NO ÂMBITO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - INCISO II DO ART. 2º;	30/09	30/11
8	8 <sup>A</sup>	EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO ENVOLVENDO OS SETORIAIS. É MAIS DO QUE SENSIBILIZAR, BUSCAR A CRIAÇÃO DE NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS, OFICIAIS, QUE PADRONIZEM A INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA.	01/06	EM DIANTE
9	9 <sup>A</sup>	INTEGRAR OS SISTEMAS DO GDF DE FORMA A MANTER A GESTÃO DO SIPREV/RPPS ATUALIZADA COMO BANCO DE DADOS DE USO LOCAL -INCISO II DO ART. 3º.	30/11	EM DIANTE



Pelo apresentado, foram concluídas as fases de diagnóstico e depuração de dados, estando em curso a alimentação e migração de dados para o SIPREV, constando que em dezembro de 2014 foi efetivada a segunda exportação de dados, porém sem os dados e informações do TCDF e CLDF, tendo em vista que os layouts para a migração de dados dos referidos órgãos não foram apresentados ao IPREV/DF.

Outro ponto observado diz respeito à ausência de abordagem do grupo quanto aos dados e informações do efetivo da PCDF, PMDF e CBMDF que estão no SIAPE.

Assim, verifica-se que o IPREV/DF não dispõe de base de dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros de todos segurados do RPPS do Distrito Federal.

### **Causa**

- Morosidade na implantação e operacionalizado do SIPREV

### **Consequência**

- Deficiência na obtenção de informações estratégicas para a Autarquia tais como: teto remuneratório, acúmulos de cargos, óbitos de servidores, informações previdenciárias, dados unificados a nível nacional dos servidores públicos, compensação previdenciária e equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40 da CF).

### **Recomendação**

- Fazer gestões no sentido de promover os meios necessários à atualização, migração e alimentação de dados dos segurados do DF no SIPREV, conforme prevê o Decreto nº 33.654/2012.

## **5.6 - SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POUCO EFICAZ**

### **Fato**

O recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores ativos e inativos que integram o RPPS ocorre da seguinte forma:

- Ordem bancária para as Unidades que fazem pagamento via SIGGo;
- Depósito em conta para as Unidade que fazem pagamento via SIAFI (PMDF, CBMDF, PCDF, SEDF e SESDF) e demais órgãos estaduais, municipais e federais, que fazem ressarcimento de salários e encargos de servidores cedidos com ônus;
- Documento de Arrecadação – DAR para os contribuintes individuais;



- Apropriação direta via Nota de Lançamento para os casos de inativos e pensionistas cujas folhas são pagas pelo IPREV/DF.

Quando o recurso entra via depósito em conta, faz-se necessário a emissão do documento Guia de Recolhimento – GR, de modo que o valor seja escriturado no SIGGo. No entanto, não chega até o IPREV/DF nenhum demonstrativo detalhando a que se referem tais recolhimentos. Das Unidades que integram o sistema SGRH, o IPREV/DF, utilizando-se da ferramenta ACL, faz a extração de dados das respectivas folhas e concilia com os valores recolhidos.

No caso específico dos órgãos que não estão no SGRH (PMDF, CBMDF, PCDF, TCDF e CLDF) a verificação dos valores recolhidos é feita mediante demonstrativo elaborado por estes (CLDF e TCDF) e pelo Tesouro (PCDF, CBMDF e PCDF).

A conciliação desses valores não é algo simples, uma vez que nem sempre o valor indicado no sistema é o recolhido, bem como há possibilidade de recolhimento em contas indevidas, quando este se realiza por meio de Ordem Bancária via SIGGo. Ou seja, para o recolhimento dos valores referentes ao Regime de Partição Simples (Fundo Financeiro) existe a Conta nº 011460-0; para o Regime Capitalizado (Fundo Capitalizado) a conta nº 11.487-5 e para o recebimento dos valores decorrentes do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), a conta 0.11.459-0, ambas abertas no BRB, Agência 0212. A seguir consta o exemplo dos depósitos do Fundo Financeiro efetivados na conta destinada ao recolhimento dos valores da compensação previdenciária e de recolhimentos do Fundo Capitalizado realizado no Fundo Financeiro:

Tabela I – Contribuição do Fundo Financeiro depositado na conta do COMPREV

UG LIQUIDANTE	ORDEM BANCÁRIA	CÓDIGO BANCO DESTINO	CÓDIGO AGÊNCIA DESTINO	CONTA DO DESTINO - OB	OBSERVAÇÃO (ORDEM BANCARIA)	VALOR
190112	2014OB01427	70	00212	011459-0	PAG. FL. VERSÃO 67 IPREV ATIVO/RA-X REF. 12/2013	R\$ 42,94
190117	2014OB11459	70	00212	011459-0	IPREV - FOLHA DE PAGAMENTO MES/FEV2014	R\$ 10.715,57
190117	2014OB16741	70	00212	011459-0	IPREV - FOLHA DE PAGAMENTO MES MAR/2014	R\$ 9.922,65
190117	2014OB23634	70	00212	011459-0	IPREV - FOLHA DE PAGAMENTO MES ABRIL/2014	R\$ 9.965,67
240101	2014OB11383	70	00212	011459-0	PGT OBRIG SEGURIDADE SOCIAL FEV/2014	R\$ 38.002,02

Tabela II – Contribuição do Fundo Capitalizado depositado na conta do Fundo Financeiro

UG LIQUIDANTE	ORDEM BANCÁRIA	BAN-CO	AG	CONTA DESTINO	OBSERVAÇÃO(ORDEM BANCARIA)	VALOR
160903	2014OB00646	70	00212	011460-3	PG. S/S FD CAP FL. N. V.01 652/AT RPPS CAP, NOV/14	17.478.345,48
120101	2014OB78372	70	00212	011460-3	PAGTO FOLHA NORMAL RPPS CAP. IPREV DEZ/2014	230.208,06



UG LIQUIDANTE	ORDEM BANCÁRIA	BAN-CO	AG	CONTA DESTINO	OBSERVAÇÃO(ORDEM BANCARIA)	VALOR
120101	2014OB78358	70	00212	011460-3	PAGTO FOLHA SUP V. 18 CAPITALIZAD IPREV DEZ/2014	575,48
280101	2014OB75864	70	00212	011460-3	IPREV - 13º SALÁRIO C/VÍNCULO RPPS CAPITALIZADO.	1.020,79
280101	2014OB75778	70	00212	011460-3	IPREV - FOLHA DE PAG.ATIVO RPPS CAPITALIZADO.	9.818,06
210101	2014OB11466	70	00212	011460-3	RPPS IPREV - ATIVO RPPS- CAPITALIZADO- 02/2014	129.923,01
210101	2014OB03788	70	00212	011460-3	RPPS IPREV SEGURIDADE SOCIAL - CAPITALIZADO 01/201	131.609,57
210101	2014OB68714	70	00212	011460-3	RPPS IPREV SEG. SOCIAL - CAPIT. VERSÃO-17- 11/14	1.170,31

A diversidade na forma de recolhimento (OB, GR, NL, DAR) aliadas à ausência de informações, tais como base de cálculo, mês de competência, relação nominativa dos segurados, e ainda informações genéricas e/ou informações divergentes nos documentos de recolhimento, no que diz respeito à natureza do recolhimento (patronal, segurado, regime partição simples, regime capitalizado), dificultam, quando não inviabilizam a verificação e o controle dos valores recolhidos.

### Causa

- Ausência de regulamentação por parte do IPREV/DF de um sistema/modelo de recolhimento nos moldes do adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

### Consequências

- Ausência de informações necessárias à verificação e ao controle dos valores recolhidos;
- Dificuldades na verificação e controle dos valores recebidos.

### Recomendação

- Regularizar a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias, de forma que o recolhimento ocorra mediante guia específica (guia de recolhimento de contribuição previdenciária) acompanhada do envio de informações acerca do recolhimento que estão sendo efetivados (relação de servidores contendo a base de cálculo, deduções, etc).



## **5.7 - NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS**

### **Fato**

De acordo com o previsto no art. 66 da LC n ° 769/2008, caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à Unidade Gestora do RPPS dos servidores cedidos com ônus a órgãos pertencentes às outras esferas de governo. Assim, o IPREV/DF registrou em 2014 cerca de R\$ 270.000,00 decorrentes do ressarcimento de encargos previdenciários de servidores cedidos.

No entanto, esses valores são recolhidos sem que o IPREV/DF tenha informações tais como base de cálculo, a quem se referem, competência, etc., de modo que impossibilita verificar a conformidade do recolhimento, bem como proceder com o registro individualizado da contribuição, nos termos do previsto no art. 78 da LC n ° 769/2008.

Pelo observado, o órgão cedente, ao comunicar o cessionário dos valores que deverão ser ressarcidos, não comunica o IPREV/DF, para que este monitore e faça os registros necessários no SIGGo e SIPREV.

### **Causa**

- Ausência de dados e informações acerca dos servidores que estão à disposição de outros órgãos sem ônus para o cedente.

### **Consequência**

- Ausência de controle e de certificação dos valores recolhidos, bem como de informações individualizadas referente à contribuição dos segurados cedidos para outros órgãos.

### **Recomendação**

- Instituir, mediante regulamentação, procedimentos e fluxos para os casos de cessão de servidores a outros órgãos para o cedente, de forma que o IPREV/DF tenha o controle do total de servidores que se encontram nesta situação, bem como os valores mensais que deverão ser ressarcidos pelos órgãos cessionários.

## **5.8 - ANÁLISE ATUARIAL - DADOS POPULACIONAIS**

### **Fato**

As tabelas comparativas a seguir resumem os dados populacionais dos fundos de benefícios geridos pelo IPREV-DF:



### a) Dados Populacionais

IPREV-DF – DADOS POPULACIONAIS (¹)			
PESSOAL ATIVO - 2014			
PARÂMETRO ESTATÍSTICO	A	B	C
	FUNDO CAPITALIZADO	FUNDO FINANCEIRO	VARIACÃO (B/A EM %)
POPULAÇÃO	30.685	61.149	99,27%
IDADE MÉDIA	35	48	37,14%
IDADE MÉDIA DE ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO	32	26	(18,75%)
IDADE MÉDIA PROJETADA DE APOSENTADORIA	59	58	(1,69%)
SALÁRIO MÉDIO	R\$ 5.648,34	R\$ 7.954,90	40,83%
SALÁRIO MÉDIO ATIVOS - FEMININO	R\$ 5.438,83	R\$ 8.361,54	53,73%
SALÁRIO MÉDIO ATIVOS - MASCULINO	R\$ 6.053,48	R\$ 8.427,52	39,21%
TOTAL MENSAL DA FOLHA DE SALÁRIOS	R\$ 173.319.162,37	R\$ 486.433.957,35	180,65%

(1) Plano Atuarial (2013), Censo dos Servidores do GDF (2013) e Relatório de Atividades (2014)

IPREV-DF – DADOS POPULACIONAIS (¹)			
APOSENTADOS - 2014			
PARÂMETRO ESTATÍSTICO	A	B	C
	FUNDO CAPITALIZADO	FUNDO FINANCEIRO	DIFERENÇA (B - A)
POPULAÇÃO	49	40.490	40.441
IDADE MÉDIA	53	66	13
BENEFÍCIO MÉDIO	R\$ 3.721,25	R\$ 8.284,48	R\$ 4.563,23
TOTAL MENSAL DA FOLHA DE SALÁRIOS	R\$ 182.341,38	R\$ 335.438.546,64	R\$ 335.256.205,26

1. Plano Atuarial (2013), Censo dos Servidores do GDF (2013) e Relatório de Atividades (2014)

IPREV-DF – DADOS POPULACIONAIS (¹)			
PENSIONISTAS - 2014			
PARÂMETRO ESTATÍSTICO	A	B	C
	FUNDO CAPITALIZADO	FUNDO FINANCEIRO	DIFERENÇA (B - A)
POPULAÇÃO	17	9.118	9.101
IDADE MÉDIA	42	64	22
BENEFÍCIO MÉDIO	R\$ 4.684,30	R\$ 5.645,20	R\$ 960,90
TOTAL MENSAL DA FOLHA DE SALÁRIOS	R\$ 79.633,13	R\$ 51.472.931,89	R\$ 51.393.298,76

(1) Plano Atuarial (2013), Censo dos Servidores do GDF (2013) e Relatório de Atividades (2014)

De acordo com o Anexo 16 da avaliação atuarial vigente, elaborada pela caixa Econômica Federal (CEF), foram detectadas 65.544 ocorrências de servidores com tempo de serviço não informado, anterior à admissão no serviço público distrital, base para estimativas de compensações previdenciárias a receber e benefícios futuros a pagar.

Registramos que as projeções atuariais em curso adotaram como critério de ajuste de tempo de serviço distrital o ingresso no mercado de trabalho aos 24 anos, idade média dos registros previdenciários mantidos pela CEF.



Em consequência das atuais regras previdenciárias, a Autarquia deverá considerar a significância da população feminina em suas estimativas atuariais, em especial relativamente à idade de aquisição da aposentadoria e tempo de permanência no recebimento de benefícios da população feminina, que representa 65,47% do contingente consolidado de servidores ativos no âmbito do Fundo Capitalizado, segundo dados constantes da avaliação atuarial vigente (2013).

#### **b) Parâmetros Atuariais**

Na tabela a seguir, relacionamos a matriz de parâmetros atuariais vigentes, ainda segundo o plano elaborado pela CEF:

<b>VARIÁVEL ATUARIAL</b>	<b>ESTIMADOR</b>
JUROS REAIS	5,75% A.A
INFLAÇÃO	0,00
CRESCIMENTO SALARIAL	1,21% A.A
CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS	0,00
ROTATIVIDADE	1,00% A.A
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
NOVOS ENTRADOS	SIM
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	SIM

### **5.9 - AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DE META ATUARIAL DE RENTABILIDADE**

#### **Fato**

Em consequência da ausência de demonstração própria e respectiva memória de cálculo no contexto do presente Processo de Prestação de Contas, a Equipe de Auditoria absteve-se de avaliar o cumprimento no exercício da meta de rentabilidade real fixada no plano atuarial vigente elaborado pela CEF, com base na realização dos ativos à conta do Fundo Capitalizado à taxa de juros anual de 5,75%, descontada a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE no exercício.

Registramos, contudo, que a Autarquia reverteu em 2014 as perdas financeiras verificadas em 2013, conforme já analisado em subitem próprio do presente Relatório, acrescentando que os dados de rentabilidade encaminhados à Equipe de Auditoria em resposta à Solicitação de Auditoria nº 07/2015 não foram suficientes para a formação de opinião durante os trabalhos de campo, relativamente ao cumprimento da meta atuarial declarada pelo IPREV-DF no contexto do seu Relatório de Atividades.

Embora inexista previsão legal para elaboração de resultado próprio, consideramos que a Unidade deverá analisar a possibilidade de elaboração de demonstrativo de rentabilidade apartado aos dados já disponíveis no sistema SIGGO, de modo a garantir



efetividade à transparência na gestão de recursos administrador pelo Instituto, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 769/2008.

### **Causa**

- Ausência de metodologia de demonstração de cumprimento de meta atuarial de rentabilidade vigente, formalizada em documento próprio e respectiva memória de cálculo.

### **Consequência**

- Impossibilidade de verificação de cumprimento de meta de valorização de ativos, de acordo com premissa atuarial vigente, não alcançada pelos demonstrativos contábeis disponíveis no sistema SIGGO.

### **Recomendação**

- Elaborar e disponibilizar demonstração de rentabilidade atuarial expressa em metodologia adequada e memória de cálculo, em complementação às demonstrações contábeis disponíveis no sistema SIGGO, a teor do princípio da transparência na gestão de recursos administrados pela Unidade, nos termos da Lei Complementar nº 769/2008.

## **5.10 - INTEMPESTIVIDADE NA REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JÁ PROCESSADAS**

### **Fato**

O exame do processamento de compensações previdenciárias no âmbito dos Fundos Capitalizado e Financeiro, derivadas da contagem recíproca do tempo de serviço entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio dos servidores distritais (RPPS), revelou ao final dos nossos trabalhos de campo que permaneciam em análise no âmbito da Autarquia 174 processos alcançados pelas disposições da Lei Federal nº 9.796/99, conforme dados informados no contexto da Solicitação de Auditoria nº 07/2015, relacionados na tabela a seguir:

<b>COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS IPREV-DF - ESTOQUE DE PROCESSOS</b>		
<b>FASE PROCESSUAL</b>	<b>FUNDO CAPITALIZADO</b>	<b>FUNDO FINANCEIRO</b>
EM ANÁLISE	0	174
A ANALISAR	0	198
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>372</b>

Em acréscimo, destacamos que em consulta ao sistema SIGGO, a Equipe de Auditoria constatou que o Balanço Patrimonial da Unidade não apresentava registro contábil em conta própria do Ativo Realizável (Longo Prazo) do montante a receber a título de



compensações previdenciárias ainda em tramitação no âmbito do IPREV-DF, em desacordo com os princípios contábeis da entidade e da continuidade e com as disposições contidas no art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

### **Causa**

- Quadro de Pessoal reduzido, em razão da não implementação de quadro próprio de servidores previsto na legislação (§ 3º, art. 109, da lei Complementar nº 769/2008).

### **Consequências**

- Formação de estoque de processos objeto de compensações previdenciárias a realizar;
- Fragilidade nas análises contábeis relacionados ao possível recebimento de recursos provenientes das compensações previdenciárias.

### **Recomendações**

1. Providenciar de imediato a comunicação da não realização de receita relacionada a compensações previdenciárias aos Secretários de Administração e da Fazenda, visando à ampliação do quadro de pessoal do setor de compensação previdenciária do IPREV/DF, por meio de requisição de servidores, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei Complementar nº 769/2008, e/ou mediante a realização de concurso público, conforme o § 3º do art. 109 da referida Lei;

2. Proceder à contabilização das estimativas de receita a receber por compensações em conta do Ativo de Longo Prazo, com base na média histórica observada por processo multiplicada pelo estoque a analisar no âmbito do IPREV-DF.

## **5.11 - AUSÊNCIA DE CONTABILIZAÇÃO DE PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS RELACIONADAS A PERDAS LEGAIS**

### **Fato**

Em análise ao Balancete Contábil da Autarquia, a Equipe de Auditoria verificou a ausência de contabilização de provisões para perdas cíveis em conta própria do Passivo Circulante, derivadas de ações transitadas no âmbito do Poder Judiciário —, relativamente a revisões de benefícios concedidos pelo IPREV-DF (Fundo Capitalizado ou Financeiro), em desacordo com o regime contábil da competência da despesa, nos termos do inciso II, art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Ressaltamos que a Unidade também deverá observar na contabilização referida no presente subitem:



- No Passivo Circulante, eventuais ações de que resultem indenizações por execução ou instrumento jurídico assemelhado, em que a Autarquia figure como polo passivo;
- Também no Passivo Circulante, o valor correspondente a ações de que derivem risco de perda no período de 12 meses seguintes ao encerramento do exercício fiscal, conforme análise a ser realizada pela assessoria Jurídica do IPREV-DF.

Informamos que ao final dos nossos trabalhos de campo havia em tramitação no Poder Judiciário 409 processos em sede de ações de revisão de benefícios previdenciários envolvendo a Autarquia (Fundos Capitalizado e Financeiro).

### **Causa**

- Ausência de análise jurídica para informar o departamento responsável pela contabilidade.

### **Consequência**

- Inconsistência das demonstrações contábeis de resultado do exercício e situação patrimonial.

### **Recomendações**

1. Elaborar controle com análise jurídica individualizada por processo, indicando valor da ação, possibilidade de perda, status e necessidade de contabilização;
2. Proceder ao cálculo segmentado por Fundo de obrigações a pagar e de estimativas associadas ao risco legal de ações judiciais em tramitação;
3. Estabelecer fluxo interno de informações entre o setor contábil e a assessoria jurídica, de modo a garantir efetividade ao registro contábil referido no presente subitem.



## IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO OPERACIONAL	5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.9, 5.10 e 5.11	Falhas Médias
GESTÃO CONTÁBIL	4.1, 4.2, 4.3 e 4.4	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5	Falhas Médias
GESTÃO FINANCEIRA	2.1, 2.2, 2.3 e 2.5	Falhas Médias

Brasília, 24 de novembro de 2016.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**